



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto a ser Contratado: O presente Estudo Técnico Preliminar tem de pôr objetivo a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de matéria prima para confecção de fraldas para distribuição aos pacientes acamados residentes no Município de Urussanga/SC.

1 – Prioridade: Normal

2 – Requisitante:

Secretaria Municipal de Saúde

3 – Proveniente de:

Recurso Próprio

Convênio

outros

Dotação:

4– Objeto:

Materiais/Bens

Serviço

Obra/Serviço de Engenharia

5 – Valor Global: R\$ 95.253,66 (noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).

6 – Prazo de Execução: conforme Termo de Referência.

7 – Modalidade de Licitação:

Pregão

Concorrência

Registro Preço

Credenciamento

Leilão

Inexigibilidade

Dispensa

Concurso

Diálogo Competitivo

8 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Urussanga/SC, 22 de junho de 2026.

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

CAMILA MARTINS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O presente Estudo Técnico Preliminar visa atender à demanda apresentada para a aquisição de matéria-prima destinada à confecção de fraldas realizado pelo AURAS, que serão distribuídas gratuitamente aos pacientes acamados e demais usuários que possuam indicação médica e cadastro ativo junto à Secretaria Municipal de Saúde de Urussanga/SC.

A aquisição dos insumos faz-se necessária em razão da demanda de pacientes que necessitam do uso contínuo de fraldas descartáveis, especialmente pessoas acamadas, portadoras de deficiência, doenças crônicas. Muitos desses usuários encontram-se em situação de vulnerabilidade social e econômica, não possuindo condições financeiras para adquirir regularmente o produto.

Embora exista programa federal destinado ao fornecimento de fraldas por meio da rede credenciada de farmácias, parcela significativa dos pacientes do município não consegue ter acesso ao benefício, seja em razão da indisponibilidade do produto, dificuldades de acesso aos estabelecimentos credenciados, limitações decorrentes de sua condição clínica ou por não atender integralmente aos critérios estabelecidos pelo programa. Dessa forma, torna-se imprescindível a atuação complementar do Município para garantir a continuidade da assistência aos usuários.

A aquisição da matéria-prima permitirá a manutenção da produção própria de fraldas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do AURAS, assegurando o fornecimento regular aos pacientes cadastrados, evitando a interrupção do tratamento e contribuindo para a preservação da saúde, higiene, conforto e dignidade dos usuários assistidos.

Além disso, a iniciativa está alinhada aos princípios constitucionais do direito à saúde, previstos no artigo 196 da Constituição Federal, bem como às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, que estabelecem a integralidade da assistência e a promoção da qualidade de vida da população.

Dentre os insumos necessários para a confecção das fraldas destacam-se manta de celulose geriátrica, polietileno, filtros, elásticos, cola, não tecido (TNT), e demais materiais indispensáveis ao processo produtivo, os quais devem atender aos padrões de qualidade exigidos para garantir a segurança e eficácia do produto final.

Diante do exposto, verifica-se que a aquisição da matéria-prima objeto deste estudo é indispensável para assegurar a continuidade da produção de fraldas no Município de Urussanga, promovendo atendimento adequado aos pacientes que delas necessitam e contribuindo para a efetivação das políticas públicas de saúde e assistência social desenvolvidas pela Administração Municipal.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A opção disponível para atendimento da demanda é realizar aquisição de matéria prima para confecção de fraldas descartáveis, o que já ocorreu em anos anteriores, para que atenda a demanda no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que se enquadram nos seguintes cenários:

- a) Adquirir matéria prima para confecção de fraldas descartáveis, necessários para atendimento da demanda conforme as necessidades, via Sistema de Registro de Preços (SRP), o que causaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento;
- b) Todos os itens são materiais comuns e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Pregão Eletrônico mediante SRP, pois já vem sendo praticado dessa forma e atende todas as demandas;
- c) Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com as necessidades levantadas.

Atendendo ao princípio da economicidade, celeridade, eficácia, eficiência e padronização, que busca os melhores resultados, com menor custo, o Pregão Eletrônico mediante SRP, demonstra ser a melhor forma de satisfazer as necessidades.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem de pôr objetivo a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de matéria prima para confecção de fraldas descartáveis, quantidades, condições e especificações a seguir estabelecidas neste Temo de Referência em atendimento ao Município de Urussanga/SC.

4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:

O quantitativo a ser licitado os itens referentes ao fornecimento de matéria prima para confecção de fraldas descartáveis foram baseados nos serviços já contratados em anos anteriores e atual necessidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de contratação para aquisição de matéria prima para confecção de fraldas descartáveis que deverá ser por Pregão Eletrônico mediante SRP. Assim, a aquisição dos itens mencionados neste Estudo Técnico Preliminar se apresenta, no cenário atual, como uma necessidade frequente e para a Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A confecção das fraldas será realizada por pessoas voluntárias no AURAS.

O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues, bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A futura contratada deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio dos produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

6. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Após levantamento de mercado, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação; o valor estimado para a referida contratação está orçado em R\$ 95.253,66 (noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).

O valor foi produzido através de pesquisas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas, e orçamento com fornecedores especializados no serviço.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única

8. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Preencher somente em caso de dispensa superiores à R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até os limites previstos no art. 75, incisos I e II da Lei n.º 13.144/2021

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Declaro que a proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado, conforme pesquisa de preços realizada.

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

Menor preço



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9. **Gestor do Contrato:** CAMILA MARTINS

10. **Fiscal do contrato:** BEATRIZ RAMOS MACCARI ESPINDOLA

CAMILA MARTINS
SECRETÁRIA DE SAÚDE